



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua  
Gabinete do Prefeito

## **DECRETO Nº 082, DE 01 DE JUNHO DE 2022.**

**PAULO ROBERTO PINHEIRO PINTO, Prefeito Municipal de Santo Antonio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere Artigo 71, VII, da Lei Orgânica do Município.**

CONSIDERANDO o artigo 2º da Lei Municipal nº 3.487, de 04 de junho de 2013, que delega ao Executivo Municipal os poderes para extinguir e criar cargos comissionados com intuito de adequar a máquina Administrativa aos limites previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a outorga legislativa prevista na Lei nº 3.522/2013, com a alteração introduzida pela Lei nº 3.883 de 18 de maio de 2018, no Parágrafo único do artigo 1º, que autoriza o Prefeito Municipal a alterar as Estruturas básicas e complementares do Organograma Estrutural do Município, por via de Decreto;

CONSIDERANDO ainda, que todos os cargos comissionados criados através de Leis extravagantes Municipais passam, in totum, a integrarem a Estrutura Administrativa do Município e, portanto, estão passíveis de sofrerem alterações;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo pode dispor através de Decreto sobre a organização e funcionamento da administração pública, quando não implicar aumento de despesa;

CONSIDERANDO que tem sido usualmente admitida na Administração Pública brasileira à denominada transformação de cargos "sem aumento de despesa", implementada por atos administrativos oriundos tão somente do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a necessidade veemente de adequação dos cargos comissionados à realidade da Administração Pública Municipal.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** – Ficam transformados, sem aumento de despesa, na Estrutura Administrativa, os cargos constantes do Anexo Único, do presente Decreto.

**Art. 2º**- As disposições referentes às nomenclaturas e cargos passam a vigorar com as exonerações imediatas e nomeações a serem realizadas por atos específicos.

**Art. 3º**- São atribuições do cargo de **Chefe do Serviço de Saúde Bucal do PSF – CAI 10:**

- 1) defender a garantia do direito à saúde bucal, como parte integrante da conquista do direito à saúde, norteados pelos princípios do Sistema Único de Saúde - Universalidade, Equidade e Integralidade;
- 2) organizar e promover, junto às equipes de saúde bucal municipais, ações e projetos de educação permanente e continuada em busca do aperfeiçoamento técnico e do fortalecimento institucional em defesa da política de saúde bucal do município junto ao SUS;
- 3) articular, junto ao gerente de atenção primária das unidades de saúde da família, estratégias para estimular o trabalho da equipe de saúde bucal, buscando eficiência no atendimento ao cidadão.
- 4) atuar como apoio matricial interna e externamente aos serviços de saúde bucal;
- 5) acompanhar e discutir junto com as equipes de saúde bucal municipais apresentando metas e soluções;
- 6) elaborar, junto às equipes de saúde bucal, nos diversos níveis de complexidade da rede municipal de saúde, ações que busquem a organização do fluxo assistencial em saúde bucal;



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua  
Gabinete do Prefeito

**Art. 4º - São atribuições do cargo de Assessor Municipal de Esportes – CAI 10:**

- auxiliar na organização do calendário e agenda oficial de prática esportiva do Município;
- acompanhar assuntos de interesse do Município concernente a programas e projetos que visem ao seu desenvolvimento esportivo, junto à órgãos e entidades públicos e privados;
- promover o desenvolvimento do esporte em suas diversas modalidades;
- elaborar calendário de eventos esportivos e promover sua divulgação;
- promover e incentivar a realização de eventos e competições esportivas;
- promover e incentivar o desenvolvimento social das crianças e jovens por meio da prática de atividades esportivas;
- formular programas de apoio às atividades relacionadas ao futebol amador do Município;

**Art. 5º - São atribuições do cargo de Coordenador Administrativo da SME – CAI 10:**

- planejar, orientar, coordenar e assessorar as atividades da Secretaria Municipal de Educação;
- participar da definição política e administrativa de sua área de atuação, inclusive com proposição de normas e diretrizes;
- determinar providências e estabelecer contatos sobre assuntos da respectiva área de atuação;
- desempenhar tarefas afins.

**Art. 6º - São atribuições do cargo de Assessor de Recursos Humanos da SME – DAS 09:**

- Manter planilha de controle de pessoal e demais procedimentos de recursos humanos;
- incluir verbas e indenizações devidas aos servidores, desde que previamente previstas em Lei específica;
- Registrar e manter em arquivo as penalidades aplicadas aos servidores;
- exercer atividades correlatas.

**Art. 7º - São atribuições do cargo de Assessor de Recursos Humanos da SMS – DAS 09:**

- Manter planilha de controle de pessoal e demais procedimentos de recursos humanos;
- incluir verbas e indenizações devidas aos servidores, desde que previamente previstas em Lei específica;
- Registrar e manter em arquivo as penalidades aplicadas aos servidores;
- exercer atividades correlatas.

**Art. 8º - São atribuições do cargo de Diretor Municipal do Centro de Fisioterapia – DAS 09:**

- exercer as funções de Fisioterapeuta nos pacientes que lhe estejam atribuídos no Planejamento;
- planejar, coordenar, estimular, acompanhar e avaliar todas as atividades técnicas e administrativas da área de fisioterapia da Clínica.
- realizar reuniões periódicas com toda a sua equipe, registrando em livro de atas as atividades, tendo como objetivo a melhor performance dos recursos e o cuidado no serviço de qualidade a prestar ao cliente;
- garantir o registo diário de todos os serviços prestados e o bom funcionamento dos sistemas de informação que geram a informação para o controlo da performance e dos registos dos clientes;
- zelar pela manutenção e conservação do equipamento e material utilizado;
- elaborar manual de normas e rotinas próprio, bem como mantê-lo atualizado.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua  
Gabinete do Prefeito

**Art. 9º - São atribuições do cargo de Assessor da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio – DAS 09:**

- Executar atividades de assessoramento ou de assistência para as autoridades a que se subordinam;
- Pesquisar, prover, planejar e organizar as atividades compreendidas em suas áreas de atuação;
- Aconselhar a adoção de normas e práticas que contribuam para a plena realidade das atividades previstas para os seus setores de atuação;
- Obter e propor sugestões para aperfeiçoamento de sua área de trabalho;
- Cumprir e diligenciar para cumprimento de regimentos, regulamentos e normas relativas à sua jurisdição;
- Realizar outras atividades relacionadas.

**Art. 10 - São atribuições do cargo de Assessor de Equipe Escolar – DAS 05:**

- planejar, orientar, coordenar e assessorar as atividades da Secretaria;
- participar da definição administrativa de sua área de atuação;
- determinar providências e estabelecer contatos sobre assuntos da respectiva área de atuação;
- desempenhar tarefas afins.

**Art. 11 - São atribuições do cargo de Chefe da Divisão Municipal de Transporte Escolar – DAS 09:**

- organizar escalas de trabalho para distribuição do serviço;
- realizar inspeções nas frentes de trabalho, fiscalizando e corrigindo as atividades desempenhadas;
- desempenhar tarefas afins.

**Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2022.

  
Paulo Roberto Pinheiro Pinto  
Prefeito



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua  
Gabinete do Prefeito

**ANEXO ÚNICO**

<b>CARGO TRANSFORMADO E QUANTIDADE</b>	<b>ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>CARGO RESULTANTE DA TRANSFORMAÇÃO</b>	<b>SÍMBOLO</b>	<b>ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO</b>
<b>01 (um) Cargo:</b> Assessor Administrativo da SME – DAS 05;	Sec. Educação	<b>12 (doze) Cargos:</b> Chefe do Serviço de Saúde Bucal do PSF	<b>CAI 10</b>	Sec. Saúde
<b>01 (um) Cargo:</b> Chefe do Setor de RH da Secretaria de Saúde – DAS 08;	Sec. Saúde	<b>03 (três) Cargos:</b> Assessor Municipal de Esportes	<b>CAI 10</b>	Sec. Esportes
<b>01 (um) Cargo:</b> Chefe de Cirurgia Ortopédica – DAS 10;	Fundação José Kezen	<b>01 (um) Cargo:</b> Coordenador Administrativo da SME	<b>CAI 10</b>	Sec. Educação
<b>01 (um) Cargo:</b> Chefe do Serviço de Anestesia – DAS 10;	Gabinete	<b>01 (um) Cargo:</b> Assessor de Recursos Humanos da SME	<b>DAS 09</b>	Sec. Educação
<b>01 (um) Cargo:</b> Assessor da Chefia de Gabinete – DAS 05;	Sec.	<b>01 (um) Cargo:</b> Assessor de Recursos Humanos da SMS	<b>DAS 09</b>	Sec. Saúde
<b>01 (um) Cargo:</b> Assessor Divisão de Controle de Abastecimento Veicular – DAS 07;	Obras	<b>01 (um) Cargo:</b> Diretor Municipal do Centro de Fisioterapia	<b>DAS 09</b>	Sec. Saúde
<b>01 (um) Cargo:</b> Assessor Mun. de Saneamento Básico – DAS 07;	E	<b>01 (um) Cargo:</b> Assessor da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	<b>DAS 09</b>	Sec. Mun. de Indústria e Comércio
<b>01 (um) Cargo:</b> Assessor Mun. de Manutenção Asfáltica – DAS 07;	Infraestrutura Urbana	<b>02 (dois) Cargos:</b> Assessor de Equipe Escolar	<b>DAS 05</b>	Sec. Educação
<b>01 (um) Cargo:</b> Assessor Mun. de Transporte – DAS 07;	E	<b>01 (um) Cargo:</b> CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR	<b>DAS 09</b>	Sec. Educação
<b>01 (um) Cargo:</b> Assessor Mun. de Iluminação Pública – DAS 07	Rural			

**Cargos Extintos**

<b>01 (um) Cargo:</b> Assessor Administrativo da SME – DAS 05; <b>01 (um) Cargo:</b> Chefe do Setor de RH da Secretaria de Saúde – DAS 08; <b>01 (um) Cargo:</b> Chefe de Cirurgia Ortopédica – DAS 10; <b>01 (um) Cargo:</b> Chefe do Serviço de Anestesia – DAS 10; <b>01 (um) Cargo:</b> Assessor da Chefia de Gabinete – DAS 05; <b>01 (um) Cargo:</b> Assessor Divisão de Controle de Abastecimento Veicular – DAS 07; <b>01 (um) Cargo:</b> Assessor Mun. de Saneamento Básico – DAS 07; <b>01 (um) Cargo:</b> Assessor Mun. de Manutenção Asfáltica – DAS 07; <b>01 (um) Cargo:</b> Assessor Mun. de Transporte – DAS 07; <b>01 (um) Cargo:</b> Assessor Mun. de Iluminação Pública – DAS 07	<b>Ficam extintos os cargos especificados com intuito de dar cumprimento ao não aumento de despesa de pessoal, inclusive ocorrendo redução da despesa de pessoal para os efeitos do presente Decreto. Tudo isso conforme cálculo resultante do somatório dos cargos transformados e extintos.</b>
--	---